

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

7.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Desafios dos Sistemas de Saúde Contemporâneo;
- II. Modelos de Sistemas de Saúde;
- III. Análise de políticas de Saúde;
- IV. Organização de Redes e sistemas de Saúde;
- V. Gestão de Políticas de Saúde;
- VI. Organização de Serviços de Saúde;
- VII. Participação e Controle Social em Políticas e Serviços de Saúde;
- VIII. Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;
- IX. Modalidade Público-Privada de Gestão de Serviços de Saúde;
- X. Avaliação em Saúde: conceitos e definição do campo;
- XI. Avaliação de Sistemas e Serviços de Saúde;
- XII. Avaliação de Programas de Saúde.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Saúde Pública, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Saúde Pública, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 25/04/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Saúde Pública da USP, e-mail: [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br)

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

#### DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de MURILO FAZIO DE QUEIROZ, RG nº 529908347, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LAIS APARECIDA PAIXAO MOREIRA VEIGA, RG nº M8090948, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LUCAS DOS SANTOS SOUZA, RG nº 417466171, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ALBERES SOUSA FERREIRA, RG nº 13334864, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de SAULO ACACIO LIMA SILVA, RG nº 495762337, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ISABEL PENNAFIRME FERREIRA, RG nº 43936351-2, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de JOSE RUBENS DE OLIVEIRA, RG nº 187481180, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de MARIANA PEREIRA SILVEIRA, RG nº 693860534, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de JULIO CESAR DO PRADO MARTINS, RG nº 479737095, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de JOAO PEDRO COELHO DE OLIVEIRA NEVES, RG nº 536899022, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LUCAS TEIXEIRA PEDROSA, RG nº 561423532, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de GABRIELA SILVA CORREIA DOS SANTOS, RG nº 1340446731, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de FERNANDO BERNARDINO, RG nº 405083221, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de RAFAEL AUGUSTO DA SILVA VEIGA, RG nº 400772103, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de RAFAELA MARQUES SANCHES, RG nº 41007083X, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de PEDRO HENRIQUE CARVALHO LIMA, RG nº 502049741, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de CAMILA CORSINI PEREIRA, RG nº 495128818, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de PEDRO MARCEL DOURADO VARJAO, RG nº 1262441200, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de HENRY MITIO KIKUTI, RG nº 308684631, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de DENISE LUIZA TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 296329952, na função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de SILAS RENAN DE OLIVEIRA, RG nº 481955914, na função/perfil: CONTADOR / Contador da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 122/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ELTON RODRIGO PEREIRA, RG nº 452638550, na função/perfil: CONTADOR / Contador da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 122/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LUCAS MENDONCA DOS SANTOS, RG nº 30328639-7, na função/perfil: CONTADOR / Contador da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 122/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LEONARDO DA SILVA CASSANELLI, RG nº 391349855, na função/perfil: PR ARTE CULT COMUNICACAO / Técnico de recursos audiovisuais da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 127/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de WASHINGTON LUIS LIMA DOS SANTOS, RG nº 397079862, na função/perfil: PR ARTE CULT COMUNICACAO / Técnico de recursos audiovisuais da Carreira de Profissionais de

Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 127/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de BRUNA PACCOLA BLANCO, RG nº 350000712, na função/perfil: MEDICO / Médico em hemoterapia da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 147/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de FELIPE ARAUJO DA SILVA, RG nº 5927538, na função/perfil: MEDICO / Médico em hemoterapia da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 147/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de VICTOR RODRIGUES RIBEIRO, RG nº 376551100, na função/perfil: PR ARTE CULT COMUNICACAO / Músico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 158/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ALEX DE MOURA LEMES RIBEIRO, RG nº 247669489, na função/perfil: PR APOIO TEC SERVICOS / Eletrotécnico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 130/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de MARIO LUCIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 13510123, na função/perfil: MEDICO / Médico cirurgião torácico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 145/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de FABIANA PICCIN DE ALMEIDA SOUZA, RG nº 47278914, na função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de RAFAELA SANTANA DA SILVA ALMEIDA, RG nº 38541711, na função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de GEISIANE DE SOUZA COSTA, RG nº 68159915-7, na função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ALINE DE TOLEDO LEME, RG nº 449571403, na função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de FLAVIA ADRIANA DE SOUZA, RG nº 24879162, na função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 87/2019.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de PAULA ARAUJO MONTEIRO MAFRA, RG nº 408518819, na função/perfil: BIOLOGO / Biólogo da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 136/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de ANA LETICIA MOREIRA DA FONSECA, RG nº 001933596, na função/perfil: PR ASS UNIVERSITARIOS / Profissional de pesquisa da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 137/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de KEVIN LUIS DAMASIO, RG nº 488490789, na função/perfil: PR ASS UNIVERSITARIOS / Profissional pesq - Ciências Sociais da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 138/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de VANESSA NIERI ZANELATTO, RG nº 275069126, na função/perfil: BIOLOGISTA / Biologista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 134/2022.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de GIANE SAKAMOTO YONEDA, RG nº 484366452, na função/perfil: BIOLOGISTA / Biologista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 134/2022.

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de NATALI PEREZ DE SOUZA, RG nº 40741752, na função/perfil: FARMACEUTICO / Farmacêutico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 88/2019.

## SECRETARIA GERAL

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

#### FACULDADE DE ENFERMAGEM

##### EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Enfermagem Médico-Cirúrgica, nas disciplinas EN405 - Processo de Cuidar do Adulto e Idoso I e EN505 - Processo de Cuidar do Adulto e Idoso II, do Conselho Integrado, da Faculdade de Enfermagem, da Universidade Estadual de Campinas.

##### I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

- a. Título de Doutor;
- b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
- c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
- d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
  - d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
  - d.2. currículo lattes;
  - d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
  - d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

#### II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

#### III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (Peso 2)

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 1)

III. Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realize sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

- a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
- b. Títulos universitários;
- c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e
- d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-016/2021, que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Ciências Médicas.

Anexo – Programa das Disciplinas

EN-405 - PROCESSO DE CUIDAR DO ADULTO E IDOSO I

EMENTA: Desenvolvimento do processo de cuidar em enfermagem à adultos e idosos nos diferentes níveis de atenção à saúde. Assistência à família e cuidadores. Síndromes geriátricas. Avaliação multidimensional do idoso. Cuidados paliativos. Segurança do paciente. Ética. Promoção, proteção e reabilitação da saúde. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiem a formação do professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

OBJETIVOS

Geral

Construir o conhecimento e promover o desenvolvimento de habilidades junto aos discentes para implementação da assistência integral a indivíduos adultos e idosos hospitalizados e institucionalizados, com alterações orgânicas, funcionais e emocionais no atendimento de suas necessidades básicas.

Específicos

Proporcionar condições para o estudante:

- Identificar os conceitos fundamentais em geriatria e gerontologia, modalidades de assistência e a legislação brasileira sobre os direitos dos idosos;
- Compreender o processo de envelhecimento otimizando as oportunidades de saúde, participação e segurança, atenção à família e cuidadores;
- Desenvolver o raciocínio clínico, as competências e as habilidades para o cuidado em enfermagem ao adulto, idoso e sua rede de apoio (famílias e grupos sociais) em diferentes processos relacionados à saúde-doença e ao ciclo vital nos diferentes níveis de atenção à saúde, com a aplicação do Processo de Enfermagem;
- Respeitar os princípios da bioética na assistência ao adulto e idoso sob seus cuidados, bem como aos seus familiares;
- Realizar atividades de educação em saúde para indivíduos adultos, idosos e seus familiares;
- Realizar atividades de educação para profissionais de nível médio de enfermagem quanto ao cuidado de indivíduos adultos, idosos e seus familiares.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I – Assistência de enfermagem ao adulto e idoso com alteração cardiovascular, cerebrovascular e metabólica

- Hipertensão arterial
- Síndrome coronariana aguda
- Insuficiência cardíaca
- Eletrocardiograma
- Distúrbios do ritmo cardíaco
- Doença arterial periférica
- Acidente vascular encefálico
- Tromboembolismo pulmonar
- Trombose venosa profunda
- Diabetes Mellitus

UNIDADE II – Assistência de enfermagem ao adulto e idoso com alteração renal

- Doença renal crônica
- Lesão renal aguda
- Terapias de substituição renal

UNIDADE III – Assistência de enfermagem ao adulto e idoso com alteração respiratória

- Tuberculose
- Pneumonia
- Doença pulmonar obstrutiva crônica

UNIDADE IV - Assistência de enfermagem ao adulto e idoso com alteração gastrointestinal

- Doenças inflamatórias intestinais
- Estomas
- Hepatites e cirrose hepática

UNIDADE V - Assistência de enfermagem ao adulto e idoso com alteração imunológica

- HIV e síndrome da imunodeficiência adquirida

UNIDADE VI - Assistência de enfermagem ao adulto e idoso com alteração hematológica

- Hemoterapia

UNIDADE VII - assistência de enfermagem do idoso

- Aspectos epidemiológicos, demográficos e sociais do envelhecimento da população
- Modalidades de assistência e Políticas Públicas de saúde e sociais voltadas para a pessoa idosa
- Cuidado integrado à pessoa idosa: alterações fisiológicas, saúde da pessoa idosa e síndromes geriátricas
- Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa
- Cuidado integrado à pessoa idosa: capacidade cognitiva, psicológica, visual, auditiva, locomotora e risco de quedas; iatrogenia, incontinências
- Avaliação familiar e social

EM-505 - PROCESSO DE CUIDAR DO ADULTO E IDOSO II

EMENTA: Desenvolvimento do processo de cuidar em enfermagem a adultos e idosos no Centro Cirúrgico, na Sala de Recuperação Pós-anestésica e em situações de alto risco: Unidade de Terapia Intensiva e Emergência. Preparo para alta. Atuação em Centro de Material e Esterilização. Processamento e controle de qualidade de artigos de saúde. Assistência à família e cuidadores. Catástrofes. Ética na assistência. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiem a formação do professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

I – OBJETIVOS

GERAL

Proporcionar às estudantes oportunidades para a construção de conhecimentos, desenvolvimento de raciocínio clínico, de atitudes e habilidades na assistência integral a clientes adultos e idosos hospitalizados, em risco de morte, em situações de emergência e urgência.

Assistir integralmente clientes no período perioperatório de cirurgias ambulatoriais, de médio e grande porte, com vistas à segurança do paciente; identificar a atuação do enfermeiro e equipe no ato anestésico-cirúrgico; identificar as etapas do processamento de produtos para a saúde (PPS) bem como preparar os PPS com qualidade de forma a prevenir riscos à saúde.

Respeitar os princípios éticos na assistência ao cliente sob seus cuidados e seus familiares e os princípios éticos que norteiam as diretrizes do processamento de PPS.

ESPECÍFICOS

Proporcionar ao aluno oportunidade de agir com competência na construção do conhecimento, no desenvolvimento de atitudes e habilidades para:

- preparar os PPS de forma a prevenir riscos à saúde;
- identificar as etapas do processamento dos PPS com controle de qualidade;
- assistir integralmente clientes no período perioperatório de cirurgias ambulatoriais, de médio e grande porte;
- obter noções de organização e administração de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização;
- identificar a legislação vigente no Bloco Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização;
- preparar o paciente e seus familiares para operações ambulatoriais e para a assistência no domicílio;
- identificar a atuação do enfermeiro/equipe no ato anestésico-cirúrgico;
- aplicar a assistência sistematizada de enfermagem ao cliente adulto e idoso hospitalizado em situações de risco de morte, bem como à sua família, considerando aspectos bio-psico-sócio-espiritual e econômicos;

- utilizar o raciocínio clínico para planejar a assistência de enfermagem, estabelecendo prioridades para sua atuação;
- identificar as ações de enfermagem necessárias para a promoção da saúde, prevenção e reabilitação do cliente hospitalizado, visando seu retorno ao convívio familiar e à comunidade;
- respeitar os princípios éticos na assistência ao cliente sob seus cuidados e seus familiares e os princípios éticos que norteiam as diretrizes do processamento de PPS

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I- A tríade cliente-família-enfermeiro no contexto hospitalar

- Educação à saúde para o cliente hospitalizado e seus familiares; Relacionamento interpessoal; Aspectos peculiares da comunicação com o cliente de alto risco; Alteração da capacidade de aprender de atividades da vida diária; O processo de cuidar do cliente adulto e idoso hospitalizado em situações de alto risco e de seus familiares; Aspectos que fundamentam o cuidar do cliente em pós-operatório de cirurgias de grande porte.

UNIDADE II - Centro de Material e Esterilização

- Aspectos administrativos, planejamento, organização e planta física em Centro de Material e Esterilização. Recursos humanos: segurança e riscos ocupacionais. Setores da unidade: limpeza e preparo dos PPS e equipamentos. Invólucros. Esterilização de PPS termossensíveis e termoresistentes. Monitorização dos processos de esterilização – indicadores de qualidade. Guarda e distribuição de materiais processados. Orteses e Próteses - Material consignado. Planejamento para aquisição e manutenção dos equipamentos hospitalares. Sustentabilidade nos serviços de saúde. Legislação normativa e diretrizes nacionais e internacionais. Inter-relação entre Centro de Material, Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós Anestésica.

UNIDADE III - Centro Cirúrgico

- Aspectos administrativos, recursos humanos (saúde do trabalhador), planejamento, organização e planta física em Centro Cirúrgico, Assistência de Enfermagem no período perioperatório com aplicação da Sistematização da Assistência de Enfermagem no período Perioperatório (SAEP). Segurança do paciente no período perioperatório. Ambiente cirúrgico: classificação e tipos de cirurgias, tempo cirúrgico, instrumental cirúrgico, fios de sutura e montagem da sala operatória. Práticas assépticas de controle de infecção: antisepsia cirúrgica das mãos, paramentação e limpeza ambiental. Eletrocirurgia. Posicionamento e prevenção de complicações. Atuação do enfermeiro no ato anestésico cirúrgico em cirurgias de pequeno, médio e grande porte. Aspectos éticos e legais do paciente no período perioperatório.

UNIDADE IV – Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA)

- Aspectos administrativos e planejamento da alta de cirurgias de pequeno, médio e grande porte e organização e planta física em SRPA. Avaliação e assistência de enfermagem no pós-operatório em cirurgias de pequeno, médio e grande porte. Aspectos éticos e legais do paciente na Sala de Recuperação Pós-anestésica.

UNIDADE V – Unidade de Terapia Intensiva

- Aspectos administrativos, recursos humanos, planejamento, organização e planta física na prática assistencial nas unidades de Terapia intensiva
- Aspectos que fundamentam o cuidar do cliente submetido a monitorização hemodinâmica: Pressão arterial invasiva, cateter de artéria pulmonar (Swan-Ganz) fármacos vasoativos, balão intra-aórtico e estados de Choque
- Ventilação Mecânica, Gasometria Arterial, Distúrbios Ácido-base
- Aspectos que fundamentam o cuidar do cliente com trauma cranioencefálico, monitorização da pressão intracraniana e hipertensão intracraniana, elevação da pressão intra-abdominal: medida da pressão intra-abdominal.

UNIDADE VI – Serviço médico de emergência

- Aspectos que fundamentam o cuidar do cliente em sala de emergência para o atendimento a emergências clínicas e cirúrgicas
- Atendimento ao paciente com Parada cardiorrespiratória e ressuscitação cardiopulmonar
- Atendimento sistematizado ao paciente politraumatizado
- Processo de Enfermagem na Unidade de Emergência
- Classificação de Risco em Unidade de Emergência
- Gerenciamento de Catástrofes e Desastres, IMV - Incidentes com Múltiplas Vítimas, GED - Gestão de Desastres, SISTEMA START – Brasil

(Proc. nº 38-P-27642/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Saúde da Criança e do Adolescente, nas disciplinas EN605 – Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família e EN665 – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente II, do Conselho Integrado, da Faculdade de Enfermagem, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

- Título de Doutor;
- documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
- exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
- exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
  - títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
  - currículo lattes;
  - narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
  - relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. - O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os

3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

- Prova de Títulos; (Peso 2)
- Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 1)
- Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

- Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
- Títulos universitários;
- Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e
- Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. - A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou ao conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. - A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. - As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. - Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. - As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Enfermagem, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A- 60/2020 e Deliberação CONSU-A-016/2021, que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do(a) Faculdade de Ciências Médicas.

Anexo I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

EN605 - Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família

- Assistência integral à criança e ao adolescente
- Exame físico da criança
- Crescimento e desenvolvimento

- Vigilância do crescimento e desenvolvimento
- Alimentação da criança, desnutrição e obesidade
- Prevenção de acidentes na infância.
- Imunizações
- O brinquedo, o brinquedo terapêutico (BT), o jogo e a brinquedoteca
- Infecções respiratórias agudas
- Febre, vômito, diarreia e desidratação
- Anemia ferropriva
- Violação contra a criança e ao adolescente

EN665 - Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente II

- Cuidado centrado na criança e na família
- Aspectos da terapia medicamentosa em pediatria e da segurança do paciente
- Desenvolvimento do Processo de Enfermagem à criança e ao adolescente utilizando a Classificação dos Diagnósticos de Enfermagem proposta pela NANDA-I, Classificação dos Resultados de Enfermagem (NOC) e a Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC)
- Atendimento de urgência/emergência à criança e ao adolescente
- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com: diabetes mellitus, doenças renais, doenças cardíacas, doenças oncohematológicas, fibrose cística, estomas e cateteres vasculares, COVID-19
- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com dor: avaliação e manejo
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente em situação cirúrgica
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente com estomas e sua família
- A criança/adolescente com doença crônica e sua família: avaliação e intervenção
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente/família em cuidados paliativos
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente/família no processo de morte e morrer (Proc. nº 38-P-27645/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA  
EDITAL

O Diretor da Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretária Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Engenharia de Telecomunicações, nas disciplinas TT525 - Eletrônica Analógica I, TT625 - Eletrônica Analógica II, TT804 - Fundamentos de Eletrônica de Potência e TT805 - Fundamentos da Instrumentação Eletrônica, da Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Formação desejada: Graduação e/ou Pós-Graduação na área de Engenharias, preferencialmente em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Computação, ou áreas afins. É desejável que o candidato possua linhas de pesquisa com caráter interdisciplinar, atuando preferencialmente na área de Engenharia de Telecomunicações, com experiência didática no ensino superior na área de Engenharias, coordenação ou participação em projeto de pesquisa e publicações na área.

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=5&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- RTP – R\$ 2.558,71
- RTC – R\$ 6.495,06
- RDIDP – R\$ 14.761,29

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Faculdade de Tecnologia, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata de defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
  - títulos universitários;
  - currículum vitae e studiorum;
  - atividades científicas, didáticas e profissionais;
  - títulos honoríficos;
  - bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
  - cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);
- um exemplar do plano de trabalho devendo ser elaborado em papel tamanho A4 com, no mínimo, 5 (cinco) páginas e, no máximo, 10 (dez) páginas, excetuando a página de rosto, o qual deverá conter descrição das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão na Faculdade de Tecnologia, contendo ainda proposta preliminar de pesquisa a ser executada no período de